

REGULAMENTAÇÃO
PARA
PROGRAMA DE FELLOWSHIP
EM
CIRURGIA PLÁSTICA DA FACE
DA
ABCPF

REGULAMENTAÇÃO PARA PROGRAMA DE FELLOWSHIP EM CIRURGIA PLÁSTICA DA FACE DA ABCPF

I – Introdução

Definição da Especialidade

A cirurgia plástica da face é uma área que inclui estudo e treinamento aprofundado do manejo cirúrgico e não cirúrgico de tratamentos estéticos e de reconstrução dos tecidos moles e duros que compõem o pescoço, a face e crânio.

Duração e Extensão da Formação

- A duração do programa educacional de pós-residência em cirurgia plástica da face é 1 a 2 anos. Todas as instituições que solicitam credenciamento devem cumprir com o esse formato. Antes do início do programa os *fellows* devem ser notificados por escrito da duração do programa.
- É pré-requisito para a entrada no *fellowship* em cirurgia plástica da face que o candidato tenha concluído residência em Otorrinolaringologia reconhecida pelo Ministerio da Educação e Cultura (MEC) e/ou tenha Título de Especialista em Otorrinolaringologia pela Academia Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial (ABORL-CCF).

Metas e Objetivos do Programa

- Embora os programas educacionais em cirurgia plástica da face possam diferir em formato, cada programa deve oferecer ao *fellow* a oportunidade adequada para o desenvolvimento do conhecimento avançado, julgamento clínico e habilidades e atitudes essenciais para a prática da cirurgia plástica da face.
- O fellow em cirurgia plástica da face deve ser provido com a responsabilidade progressiva nas cinco fases essenciais de cuidado do paciente: avaliação pré-tratamento, desenvolvimento de planos de tratamento cirúrgico e/ou não-cirúrgicos, procedimento cirurgico e/ou não cirúrgico, cuidados pós-tratamento e tratamento de intercorrências ou complicações quando estas ocorrem.
- O fellow em cirurgia plástica da face deve ser provido com conhecimento suficiente nas ciências básicas, incluindo anatomia, fisiologia e patologia relacionada ao diagnóstico e tratamento de doenças, envelhecimento, e da estética da face, cabeça e pescoço.

II - Organização Institucional

Instituição Responsável

- Deve haver uma instituição com responsabilidade primária por todo o programa de treinamento. A mesma deve fornecer recursos suficientes para atender às necessidades educacionais dos *fellows* e permitir que o programa cumpra os requisitos da acreditação.

- Poderá haver uma instituição secundária que irá suprir as necessidades do programa em determinadas áreas, previamente aprovada pela Comissão dos Serviços de Fellowship da ABCPF.
- A instituição responsável pode estar associada a um programa de residência em Otorrinolaringologia credenciado MEC. Devem ser tomadas medidas para a interação educacional entre os fellows e residentes.
- É sugerido que possua sala para aula/reunião; consultório com espaço adequado; biblioteca; equipamento audiovisual educacional; e equipamentos para diagnóstico, terapêutica e pesquisa.

Nomeação do Fellow

- A Academia aprovará um número total de fellows para cada instituição, com base no número e qualificação do corpo docente, o volume e a variedade de pacientes disponíveis para propósitos educacionais e os recursos institucionais comprometidos com o programa. A proporção mínima recomendada professor-fellow é de 1:1. Qualquer variação nesta proporção deve ser aprovado pela academia.
- A instituição não pode formar mais fellows, em um determinado ano, dos que são aprovados pela academia, a menos que tenha permissão prévia por escrito obtida a partir da academia.

III - Responsabilidades e Qualificação do Corpo Docente

O coordenador do *fellowship* e o corpo docente são responsáveis pela administração geral do programa, incluindo as atividades relacionadas com a seleção, instrução, supervisão, aconselhamento e avaliação dos *fellows*, além da manutenção de registros relacionados à acreditação da instituição.

A) Coordenador do Fellowship

- Deve haver um coordenador responsável por todo o programa

Qualificações do Coordenador

- Deve ter diploma de médico e o título de especialista registrados no CRM do seu estado
- Deve ser Membro Titular da ABCPF

Responsabilidades do Coordenador

- Declaração por escrito, descrevendo os objetivos educacionais do programa no que diz respeito aos conhecimentos, habilidades e demais atributos dos fellows. Esta declaração deve ser entregue para os *fellows* e membros do corpo docente após passarem pela revisão da Comissão dos Serviços de Fellowship da ABCPF.
- Seleção dos fellows de acordo com os procedimentos da instituição.
- Seleção e supervisão do corpo docente participante do programa.
- Supervisão dos *fellows*, através de normas de responsabilidade com os pacientes. As normas devem ser comunicadas a todos os membros do programa.

- Avaliação regular do *fellow* quanto ao conhecimento teórico-prático e desenvolvimento geral incluindo a relação medico-paciente. O coordenador do *fellowship* deve realizar essa avaliação trimestral.
- Comunicar ao *fellow* o seu desempenho na avaliação.
- Permitir a progressão de responsabilidade do *fellow* apenas após avaliação satisfatória do mesmo.
- Manter relatório permanente da avaliação de cada *fellow* e enviar copia para a Comissão dos Serviços de Fellowship da ABCPF.
- Realizar uma avaliação final por escrito para cada *fellow* que completar o programa. Essa avaliação deve verificar que o *fellow* demonstrou conhecimento e habilidade suficientes para desenvolver sua prática. Deve fazer parte do relatório permanente do *fellow* e ser enviada para a Comissão dos Serviços de Fellowship da ABCPF.

B) Corpo Docente

- Deve haver um número suficiente, com qualificação em cirurgia plástica facial para supervisionar e instruir os *fellows*.
- Os membros do corpo docente devem demonstrar comprometimento com o programa e possuir habilidades que permitam ao *fellow* um aprendizado amplo.
- Deve realizar reuniões regulares para revisar os objetivos e eficiência do programa, além da avaliação do progresso do *fellow*.
- Deve avaliar periodicamente a utilização dos recursos disponíveis, a contribuição da instituição, o suporte financeiro e administrativo para o programa, o volume e variedade de pacientes disponíveis para o aprendizado, a performance do próprio corpo docente e a qualidade da supervisão do *fellow*.

IV - Programa do Fellowship

Generalidades

- O coordenador do *fellowship* deve criar um programa estruturado com objetivos bem definidos. Esse programa deve ser aprovado pela Comissão dos Serviços de Fellowship da ABCPF como parte do processo de acreditação da instituição.
- Conferências, seminários e atividades de revisão da literatura referentes a subespecialidade devem ser realizadas regularmente.
- Os *fellows* devem participar no planejamento e realização de conferências. Tanto o corpo docente quanto os *fellows* devem comparecer e participar das conferências realizadas pela instituição.
- Os *fellows* devem ter oportunidades supervisionadas para desenvolver habilidades na comunicação com médicos de outras especialidades.
- O programa pode oferecer aos *fellows* a oportunidade de ensinar estudantes de medicina e residentes.
- Termo de responsabilidade deve estar bem claro para os *fellows* quanto as áreas de treinamento e responsabilidades clínicas. Esse documento deve ser entregue para a Comissão dos Serviços de Fellowship da ABCPF durante a acreditação da instituição.

Componentes Clínicos e Acadêmicos

O programa deve incluir as áreas citadas abaixo:

- Diagnostico e tratamento de anomalias congênitas, deformidades, lesões, trauma e processo de envelhecimento facial.
- Tratamento cirurgico de doenças congenitas, inflamatórias, neoplásicas, traumáticas e envelhecimento facial incluindo: a) cirurgia nasal; b) cirurgia maxilo-facial, plástica e reconstrução de cabeça e pescoço; c) cirurgia oncológica de cabeça e pescoço d) cuidados pre e pos operatorios; e) técnicas minimamente invasivas; e f) tratamento de complicações.
- Métodos diagnósticos, inclusive relacionados a procedimentos laboratoriais.
- Contato com a literatura atual relacionada as áreas do programa.
- Tópicos adicionais de ciências básicas relacionados à fisiologia dos tecidos moles e osso, como inervação, perfusão, reparação e cicatrização.

Experiência Cirúrgica

- O programa deve oferecer ao *fellow* um número suficiente e variedade de casos.
- O programa deve oferecer oportunidade adequada para que os fellows desenvolvam habilidades avançadas em cirurgia plástica facial e reconstrutiva. O *fellow* não deve participar de cirurgias que envolvam cirurgia plástica geral (lipoaspiração, prótese mamária, etc).
- Pode ser permitido ao *fellow* atuar como cirurgião principal, gradativamente, em partes críticas da cirurgia para o desenvolvimento cirúrgico adequado.

Atividade Acadêmica e Pesquisa

- A educação médica deve ocorrer em um ambiente de investigação e estudo no qual os *fellows* participam no desenvolvimento de novos conhecimentos, aprendem a avaliar os resultados de investigações e desenvolvem hábitos de investigação.
- O corpo docente é responsável por criar e manter um ambiente de conhecimento e investigação.
- As atividades devem incluir
 - Participação em discussões clínicas, congressos e mesas redondas
 - Participação em congressos regionais e nacionais, com apresentações em cursos e publicações em jornais
 - Participação em estudos científicos que resultem em publicações e apresentações em congressos
- Como exigência do programa, todos *fellows* devem realizar um trabalho científico original de conclusão de treinamento sob orientação do corpo docente.

Diretrizes Para o Fellow

Supervisão

- Todo o cuidado com o paciente deve ser supervisionado pelo corpo docente. O coordenador do programa deve garantir e documentar a supervisão adequada dos *fellows* em todos os momentos. *Fellows* devem possuir rápida e fácil comunicação com o corpo docente. A supervisão deve ser adequada ao nível de desenvolvimento do *fellow* e a condição do paciente.

Carga Horária

- A carga horaria do *fellow* deve ser de no mínimo 20 horas semanais e no máximo 60 horas semanais. Sugere-se um plantao de 24 horas por semana.

V – Avaliação

Avaliação dos Fellows

- É responsabilidade do coordenador do programa estabelecer procedimentos de avaliação clínica e técnica dos *fellows*
- A avaliação deve ser baseada na observação e comprovação do conhecimento e habilidades adquiridas pelo *fellow* no exame físico, comunicação com o paciente, proficiência técnica, atitudes profissionais e qualidades humanísticas.
- A desenvoltura do *fellow* na consulta, condução do caso e análise clínica deve ser avaliada.
- Uma avaliação formal documentada de cada *fellow* deve ser realizada pelo menos semestralmente, e deve ser revista com o *fellow*.
- Uma avaliação final documentada de cada *fellow* deve ser realizada no final do programa, e deve ser revista com o *fellow* e submetida para o departamento de ensino da Comissão dos Serviços de Fellowship da ABCPF.

Avaliação do Corpo Docente

- Deve ser avaliado regularmente devendo incluir habilidade para o ensino e comprometimento, conhecimento e contribuição científica. O *fellow* deve participar dessa avaliação.

Avaliação do Programa

- Deve haver evidência de auto-avaliação periódica do programa em relação aos objetivos de ensino, as necessidades dos *fellows* e as responsabilidades de ensino do corpo docente. Esta avaliação deve incluir uma avaliação do equilíbrio entre o ensino e o trabalho.
- Os programas serão revistos pela Comissão dos Serviços de Fellowship da ABCPF.
- O *fellow* não deve participar de cirurgias que envolvam cirurgia plástica geral (lipoaspiração, prótese mamária, etc).

VI – CERTIFICAÇÃO DA ACADEMIA

Uma forma de medir a qualidade de um programa é o desempenho de seus alunos no processo de certificação como membro titular da ABCPF. Existe a expectativa que os graduados em programas acreditados pela ABCPF sejam aprovados com sucesso. Um programa será julgado deficiente se nos últimos 5 anos, 40% ou mais dos seus formandos falhar no exame na primeira tentativa.

Áreas de Abrangência:

Rinologia Funcional, Estética e Reparadora
Cirurgia do Rejuvenescimento Facial
Oculoplástica
Cosmetologia e Procedimentos Estéticos Não-Cirúrgicos
Cirurgia Dermatológica
Cirurgia Reconstructora Facial
Cirurgia Ortognática e ATM
Trauma Crânio-Maxilo-Facial
Tumores Benignos e Malignos de Cabeça e Pescoço
Mal-formações Congênitas ou do Desenvolvimento

4.1. Rinologia Funcional, Estética e Reparadora

Rinoplastia
Septoplastia
Cirurgia dos Seios da Face
Correção de Perfuração Septal
Tumores do Nariz e dos Seios Paranasais

4.2. Cirurgia do Rejuvenescimento Facial

Ritidoplastia
Cervicoplastia
Frontoplastia
Suspensão do Terço Médio

4.3. Oculoplástica

Blefaroplastia
Cantoplastia e Cantopexia
Ectrópio e Entrópio
Tumores Orbitários e Palpebrais
Reconstrução Palpebral
Cirurgia Orbitária e Vias Lacrimais

4.4. Cosmetologia e Procedimentos Estéticos Não-Cirúrgicos

Laser
Peeling
Dermoabrasão
Toxina Botulínica
Preenchimentos

4.5. Cirurgia Dermatológica

Tumores Benignos e Malignos de Pele
Retalhos de Face
Reconstrução de Couro Cabeludo
Implante Capilar

4.6. Cirurgia Reconstructora Facial

Enxertos em Cabeça e Pescoço
Retalhos em Cabeça e Pescoço
Micro-Cirurgia em Cabeça e Pescoço

4.7. Cirurgia Ortognática e ATM

Osteotomias da Face
Mentoplastia
Apnéia Obstrutiva do Sono
Clínica e Cirurgia da ATM

4.8. Trauma Crânio-Maxilo-Facial

Fratura Frontal

Fratura Nariz

Fratura Naso-Etmóido-Orbitária

Fratura Maxila

Fratura Zigoma

Fratura Órbita

Fratura Mandíbula

4.9. Tumores Benignos e Malignos de Cabeça e Pescoço

Doenças das Glândulas Salivares

Tumores do Lábio e Cavidade Oral

Tumores Ósseos em Cabeça e Pescoço

Tumores de Partes Moles em Cabeça e Pescoço

Tumores Odontogênicos

Traqueostomia

4.10. Mal-formações Congênicas ou do Desenvolvimento

Otoplastia e Reconstrução Auricular

Fissura Lábio-Palatal

Craniofaciostenoses

Deformidade Craniofaciais Síndrômicas e Não Síndrômicas